



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2021

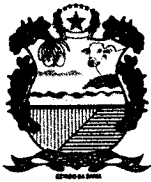
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. 49/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **JESUMAR MOREIRA DE JESUS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.655/0001-27, estabelecida na Rua Ipiáu, nº. 80, Bairro Rio Grande, Barreiras – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Jesumar Moreira de Jesus, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 1994737 2 SSP/BA, CPF nº. 348.527.601-44, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial - SRP - nº. 19/2021, originado do Processo Administrativo nº. 63/2021, tendo como objeto o Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

VEÍCULO MICROONIBUS VOLKS WAGENS PLACAS: JOD 5882, OUIJ 7193, OZO 4909

JG PINHÃO E COROA	1	JG	R\$ 2.339,80	R\$ 2.339,80
JG SAPATA DE FREIO TRAZEIRO	2	UJG	R\$ 233,98	R\$ 467,96
JG TAMBOR FREIO TRAZEIRO	2	UJG	R\$ 681,30	R\$ 1.362,60
JOGO DE ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R\$ 103,23	R\$ 206,46
JOGO DE JUNTA PARA MOTOR	1	UND	R\$ 447,32	R\$ 447,32
JUMELO DO FEIXO DE MOLAS DIANTEIRO	2	UND	R\$ 172,04	R\$ 344,08
JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	2	UND	R\$ 37,85	R\$ 75,70
JUNTA DO CABEÇOTE	2	UND	R\$ 309,68	R\$ 619,36
JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	3	UND	R\$ 17,20	R\$ 51,60
KIT BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	KIT	R\$ 41,29	R\$ 82,58
KIT DE EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	1	KIT	R\$ 3.096,15	R\$ 3.096,15
MANGOTE INFERIOR DO RADADOR	2	UND	R\$ 55,05	R\$ 110,10
MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	2	UND	R\$ 113,55	R\$ 227,10
MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA O SISTEMA HIDRAULICO	2	UND	R\$ 86,02	R\$ 172,04
PAR DE AMORTECEDOR TRAZEIRO	2	PÇ	R\$ 619,36	R\$ 1.238,72
SUPORTE DO FEIXO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 268,39	R\$ 536,78
SUPORTE DO FEIXO TRAZEIRO	2	UND	R\$ 285,59	R\$ 571,18
TAMBOR DE FREIO DANTEIRO	2	JG	R\$ 1.018,90	R\$ 2.037,80
TERMINAL DIREÇÃO L/D	2	UND	R\$ 183,74	R\$ 367,48
TERMINAL DIREÇÃO L/E	2	UND	R\$ 183,74	R\$ 367,48
VALVULA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO (MANECO)	2	UND	R\$ 378,50	R\$ 757,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

VALVULA DO SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 353,72	R\$ 707,44
VENTILADOR DO AR CONDICIONADO DA CABINA	2	UND	R\$ 447,32	R\$ 894,64
TOTAL				R\$ 17.081,37

VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA CATTERPILAR 924G

INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 1.572,56	R\$ 1.572,56
JOGO ANEIS SINCRONIZADORES CAIXA DE MARCHA	1	JG	R\$ 3.139,19	R\$ 3.139,19
JOGO BRONZINAS MOVEIS	1	JG	R\$ 1.029,49	R\$ 1.029,49
JOGO DE ANEIS DE SIGMENTOS	1	JG	R\$ 1.862,35	R\$ 1.862,35
JOGO DE ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 109,39	R\$ 109,39
MANGOTE DA TURBINA PARA FILTRO DE AR	1	UND	R\$ 776,39	R\$ 776,39
MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	1	UND	R\$ 608,26	R\$ 608,26
MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	1	UND	R\$ 547,92	R\$ 547,92
MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA O SISTEMA HIDRAULICO	1	UND	R\$ 976,18	R\$ 976,18
REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	1	UND	R\$ 543,97	R\$ 543,97
REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	1	UND	R\$ 1.441,02	R\$ 1.441,02
				R\$ 12.606,72

2

VEÍCULO MERCEDES SPLINTER 415 CDI 2018/2019 , PLACA: PLS4E80

ADITIVO PARA O RADIADOR – 1 LITRO	2	LITROS	R\$ 20,11	R\$ 40,22
ALTERNADOR COMPLETO 90A	1	PÇ	R\$ 1.441,04	R\$ 1.441,04
AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	PAR	R\$ 723,87	R\$ 723,87
AUTOMATCO DO MOTOR DE PARTIDA (SOLENOIDE)	1	PÇ	R\$ 178,96	R\$ 178,96
PINÇA DO SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO	1	PÇ	R\$ 737,28	R\$ 737,28
PIVÔ DO ESTIRANTE DA SUSP DIANTEIRA	1	PÇ	R\$ 103,22	R\$ 103,22
PONTA DE EIXO TRAZEIRO	1	PÇ	R\$ 1.400,82	R\$ 1.400,82
BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	1	PÇ	R\$ 124,00	R\$ 124,00
BOBINA ELETRONCA DE DSISTRIBUIÇÃO	1	PÇ	R\$ 368,64	R\$ 368,64
BRAÇO DO ESTIRANTE DA SUSPENSÃO LADO DIREITO	1	PÇ	R\$ 253,35	R\$ 253,35
				R\$ 5.371,40

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto o Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos lotes **R\$ 35.059,49 (Trinta e cinco mil, cinquenta e nove reais, quarenta e nove centavos)**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

1.1 Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato terá início em 10 de março 2022, encerrando-se em 12 de julho de 2022, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / Atividade:

2006 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Administração
2023 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental
2050 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2049 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social -Vinculados
2034 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – 15%
2011 - Gestão das Ações da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
2016 - Gestão das Ações do Sistema Viário - (CIDE)
2033 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados
2061 - Gestão das Ações da Secretaria Agricultura, Desenvol. Econ. e Meio Ambiente
2065 - Gestão das Ações de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2007 - Gestão das Ações de Secretaria de Transportes
2043 - Gestão das Ações do SAMU

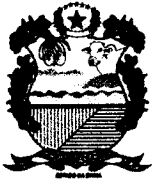
Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário conforme valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com apresentação de relação dos beneficiários das aquisições efetuados, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;

5.2 – O Município de Riachão das Neves - (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves - (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves - (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 – O Contratado é responsável pelos recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves - (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual,
- declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- Cláusula Sexta – MULTA** – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;
- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves - (BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves - (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves - (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves - (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, O Setor de Compras foi designado conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
 - 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
 - 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves - (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves - (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves - (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12. "c" acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

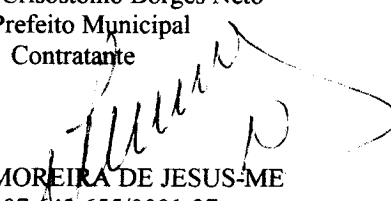


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

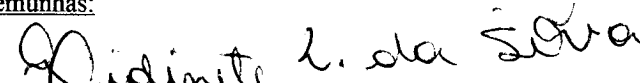
**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

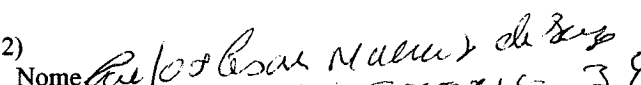
Riachão das Neves (BA), 10 de março de 2022.


Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal
Contratante


JESUMAR MOREIRA DE JESUS-ME
CNPJ: 07.643.655/0001-27
Contratado

Testemunhas:

1) 
Nome Didiene L. da Silva
CPF 029.511.945-44
Identidade 13.865.716-52

2) 
Nome Paulo Cesar Menezes de Souza
CPF 376585815-39
Identidade 701590 2110F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 49/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a JESUMAR MOREIRA DE JESUS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.655/0001-27, estabelecida na Rua Ipiáu, nº. 80, Bairro Rio Grande. Barreiras – Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 10/03/2022 – 12/07/2022; Valor: R\$ 35.059,49 (Trinta e cinco mil, cinquenta e nove reais, quarenta e nove centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Jesumar Moreira de Jesus, pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 10 de março de 2022.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato 569/22, PP 08/22. Contratante: PMPD. Contratada: RPS Comercial de P Dutra Ltda, CNPJ 10.553.185/0001-15. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 728.533,00. Vigência: 04/03/22 a 04/03/23.

Extrato do Contrato 571/22, PP 08/22. Contratante: PMPD. Contratada: Cristiane Miranda de Souza Mendes, CNPJ 23.679.291/0001-91. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 32.450,00. Vigência: 04/03/22 a 04/03/23

Extrato do Contrato 622/22, PP 13/22. Contratante: PMPD. Contratado: RPS Comercial de P Dutra Ltda, CNPJ 10.553.185/0001-15. Objeto: Fornecimento de material escolar. Valor: R\$ 65.531,00. Vigência: 18/01 a 18/02/22.

Extrato do Contrato 623/22, PP 13/22. Contratante: PMPD. Contratado: Sport Bolsas Ltda EPP, CNPJ 42.065.953/0001-88. Objeto: Fornecimento de Bolsas personalizadas. Valor: 65.250,00. Vigência: 18/01 a 18/02/22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O Município de Rafael Jambeiro - Bahia, torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo nº 057/2022, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS, SERVIÇO E/OU PRODUTOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO-BA, Sessão de abertura no dia 23 de março de 2022, às 09:00 (nove) Horas Horário de Brasília, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro - Ba, situada no Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000. Maiores informações pelo Tel.: (75) 3680-2122, ou através do e-mail licitacaorafaeljambeiro@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 926639, Rafael Jambeiro/BA.

MARCOS LUIZ ARJONES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO PP - SRP - Nº 45/2022

Contrato nº. 45/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a R7 AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.096/0001-50, estabelecida na Av. Flamengo, nº. 141, Bairro Flamengo, Barreiras - Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 08/04/2022 - 12/07/2022; Valor: R\$ 50.222,00 (Cinquenta mil, duzentos e vinte e dois reais); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Ricardo Alves de Souza, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO PP - SRP - Nº 46/2022

Contrato nº. 46/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a COMAFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS LTDA, estabelecida na Rua Benedita Silveira, 78 - Centro - Barreiras - Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 26/01/2022 - 12/07/2022; Valor: R\$ 40.636,50 (Quarenta mil, seiscentos e trinta e seis reais, cinquenta centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Marcos Antônio Alves do Nascimento, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO PP - SRP - Nº 49/2022

Contrato nº. 49/2022 - O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a JESUMAR MOREIRA DE JESUS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.655/0001-27, estabelecida na Rua Ipiava, nº. 80, Bairro Rio Grande, Barreiras - Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 10/03/2022 - 12/07/2022; Valor: R\$ 35.059,49 (Trinta e cinco mil, cinquenta e nove reais, quarenta e nove centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Jesumar Moreira de Jesus, pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fuíro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022. Tipo: Menor Preço Global Por Item/Linha Abertura: 25/03/2022, às 08h30min. Objetivando a contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacoespmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 10 de março de 2022.
ISABELA FERNANDES SENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 5/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Santa Bárbara - Bahia torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo Administrativo Nº 1456/2021 CPL 046/2022, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material recreativo (playgrounds), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara - Ba. Às 10h do dia 23/03/2022, edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. - Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - Ba, situada na Praça Clodoaldo Campos, nº 26 - Centro, 44.150-000, Santa Bárbara - Bahia. Maiores informações pelo Tel.: (75) 3236-2600 das 08:00hrs às 13:00horas, ou através do e-mail copelsantabarbara@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 920551.

Santa Bárbara, 10 de março de 2022
LUCIANO LIMA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Inês - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 23/03/2022, às 14h30min realizará o Pregão Presencial, nº 011/2022, em menor preço por lote, objetivando a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa destinada à prestação de serviços na manutenção, instalação e reparos de ar condicionado, freezers, geladeiras e bebedouros, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. O edital poderá ser obtido no site oficial (transparência), ou na sala da COPEL na SEFAZ, das 8h30min às 12h00min. Os demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.santaines.ba.gov.br). Jeziane Brandão Bertoso Costa, Pregoeira Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Inês - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 24/03/2022, às 08h30min realizará o Pregão Presencial, nº 012/2022, em menor preço por lote, objetivando a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação serviços de recarga de cartuchos e toners assim como a substituição das peças necessárias para seu funcionamento, para atendimento de todas as secretarias do município. O edital poderá ser obtido no site oficial (transparência), ou na sala da COPEL na SEFAZ, das 8h30min às 12h00min. Os demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.santaines.ba.gov.br). Jeziane Brandão Bertoso Costa, Pregoeira Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Inês - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 24/03/2022, às 14h30min realizará o Pregão Presencial, nº 013/2022, em menor preço por item, objetivando a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para extração, transporte e fornecimento de paralelepípedos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações do Anexo I do Edital. O edital poderá ser obtido no site oficial (transparência), ou na sala da COPEL na SEFAZ, das 8h30min às 12h00min. Os demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.santaines.ba.gov.br).

JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Frederico Fidelis, nº 567, Centro, em Santa Rita de Cássia (BA), CEP 47150-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.230.602/0001-87, comunica à população em geral e aos interessados, que realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote, mediante designação do Pregoeiro e componentes conforme Portaria nº 013/2021, de 13 de janeiro de 2021, para o processo 023.2022 a se realizar no dia 29 de março de 2022, às 10:00 horas, no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Setor de Licitação, localizado na Praça Frederico Fidelis, nº 567, Centro, na cidade de Santa Rita de Cássia (BA), tendo como objeto aquisição de forma parcelada de produtos químicos para manutenção do sistema de tratamento de água para o exercício de 2022, nos termos do Anexo I- Termo de Referência. O presente Edital estará disponível gratuitamente aos interessados na sede deste Município, onde poderão ser obtidas maiores informações, no endereço acima, através do telefone (77) 3625-1031-1360-2539, ou por meio do e-mail licitacao@saaesrc.ba.gov.br, a partir da publicação deste, de 2ª a 6ª-feira, das 8:00 às 12:30 horas, conforme a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 16 de 01 de agosto de 2006 e, subsidiariamente, Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais condições conforme o presente Edital.

Em, 9 de março de 2022.
PAULO HENRIQUE DE JESUS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 11/22
Repetição

Objeto: aquisição de veículos automotores leves, pesados e ambulâncias. Recebimento de propostas: das 8h de 21/03/22 até às 8h30 de 23/03/22. Abertura: 23/03/22 às 8h30. Disputa: 23/03/22 às 10h. Edital: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Santo Amaro/Ba, 9 de março de 2022.
LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 021/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-CNPJ:13.825.476/0001-03
CONTRATADA: A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI-CNPJ: 27.898.037/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras/serviços de construção de quadra poliesportiva na sede de Municipal do Município de Santo Antônio de Jesus - Ba
VALOR DO CONTRATO: R\$ 205.300,07 (Duzentos e cinco mil, trezentos reais e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 360 (trezentos e sessenta) dias
PELO CONTRATANTE: Genival Deolino Souza
PELO CONTRATADO: Alana Marques de Abreu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, com abertura do certame prevista para o dia 25 de março de 2022, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Administração. Edital e informações disponíveis na sede Prefeitura, ou pelo e-mail santoesteveoprefeitura@yahoo.com.br. Para aquisição de edital e anexos acessar o site <https://transparencia.santoestevo.ba.gov.br>.

LEONARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA TARANTO
Pregoeiro

ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA
Prefeito

